



Processo: 09056/20

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Exercício: 2019

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2963 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 28/06/2022, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão APL-TC 00195/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 09056/20

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Ricardo Jose Costa Souza Barros (Gestor(a)); Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, Sr. Ricardo José Costa Souza Barros, relativa ao exercício financeiro de 2019, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), em: I. JULGAR REGULARES AS CONTAS DE GESTÃO do Sr. Ricardo José Costa Souza Barros, à frente da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, relativas ao exercício de 2019; II. RECOMENDAR à atual gestão da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no sentido de: a) Guardar observância acerca dos prazos de envios de documentos a esta Corte; b) Guardar estrita observância à correta classificação das receitas e despesas, a fim de implementar um eficiente controle contábil; c) a prestação de contas abranger, além do aspecto contábil, o desempenho da gestão no tocante ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e da eficiência na Administração Pública; d) Dar prioridade à criação do Plano de Cargos, Salários e Remuneração do Órgão, que de acordo com o projeto apresentado, proporcionará a estruturação das carreiras administrativas e aumento significativo de servidores efetivos; e, por fim; e) Manter a regularidade do pagamento dos Acordos de Parcelamento Previdenciário (0399/2020 e 0398/2020). Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. João Pessoa, 01 de junho de 2022.

João Pessoa, 27 de Junho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB